



Prezado Felipe Monteiro,
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria N.º 1.182/2021

Eu, CRISTINA MARIA BADDINI LUCAS, matrícula SIAPE 2339068, ocupante do cargo efetivo de Professora do Magistério Superior, e candidata pela Chapa “O Dcet tá on”, solicito a cassação da Chapa “Gestão Democrática”, tendo em vista que segundo o Capítulo IV do Edital 11/2021, Declaração de Desincompatibilização de Cargo (APÊNDICE I), caso esteja no exercício de mandato ou cargo de confiança, conforme §4º, Art. 8º do APÊNDICE ÚNICO da Resolução nº 12/2018 - CONSU/UNIFAP não foi atendido plenamente no que se refere ao candidato da Chapa 2, Leandro Souza. As respectivas Portarias de desincompatibilização não foram efetivadas e, portanto, o servidor continua usufruindo do cargo para benefício próprio na campanha eleitoral.

Tendo em vista que cabe a esta Comissão Eleitoral, designada pela Portaria N.º 1.182/2021, a responsabilidade de coordenar, supervisionar e executar todo o processo eleitoral, questiono por conta de que a Chapa 2 não foi impugnada já que era papel da Comissão Eleitoral apurar todas as instancias de atuação dos membros inscritos no certame e certificar sua respectiva desincompatibilização.

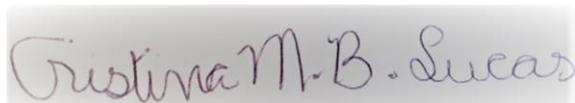
Saliento que tanto a Comissão quanto o candidato ficam sujeitos as penalidades administrativas da Universidade por estarem descumprindo a legislação que norteia esta eleição para a direção do Dcet, violando claramente as regras da eleição e prejudicando a concorrência leal e democrática entre as candidaturas.

Novamente nos sentimos, eu e a Professora Fernanda Smith, imensamente prejudicadas pois, solicitamos a desincompatibilização imediatamente após a decisão de entramos nesta disputa eleitoral.

Entendemos que deve ser verificado com o candidato Leandro Rodrigues de Souza se ele realmente enviou a solicitação de desincompatibilização dos 3 cargos que ocupa e, caso se confirme a inexistência de afastamento, reafirmo a solicitação de impedimento de continuar no certame pois documentação falsa configuraria um crime, conforme estabelece o artigo 304 do Código Penal, com punição de dois a seis anos e se o agente é funcionário público e cometa o crime, prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

Finalmente solicito que a Chapa 2 seja bloqueada em sua campanha até que a Comissão possa se manifestar sobre a cassação da referida Chapa.

Macapá (AP), 07 de outubro de 2021.



CRISTINA MARIA BADDINI LUCAS
Chapa "O Decet tá on"



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1733/2018

O REITOR INTERINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 17, inciso XIII do Regimento Geral da UNIFAP, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 197/2018 - CCFIS, de 19.09.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a designação, a contar de 21/09/2018, do Servidor **LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula SIAPE 2063192, Professor do Magistério Superior, para exercer a função de **Coordenador do Curso de Física - CCFIS**, FUC-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reitoria da Fundação Universidade Federal do Amapá

Homologado em 01/10/2018 por 1125822 - SELONIEL BARROSO DOS REIS, com as atribuições conferidas pelo(a) Portaria 1611/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 0994/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e de acordo com o que consta no Memorando nº 48/2020 - COEG, de 15/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores LUZILENE ALVES DA CRUZ, matrícula SIAPE 2280252, e **LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula SIAPE 2063192, ambos ocupantes do cargo efetivo de professor do magistério superior, para atuar como Coordenadora Geral e **Coordenador Adjunto**, respectivamente, da Universidade Aberta do Brasil - UAB, no âmbito desta Universidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reitoria da Fundação Universidade Federal do Amapá

Homologado em 04/08/2020 por 1216372 - JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA, com as atribuições conferidas pelo(a) Decreto Presidencial de 19/09/2018, publicado no D.O.U. nº 182, de 20/09/2018, Seção 2, página 1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1108/2020

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, No uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com a ordem de serviço nº 001/2016-REITORIA, e tendo em vista o que consta no memorando eletrônico nº 7/2020 - CCEEF de 10/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula SIAPE 2063192, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, desta universidade, para a função de **Vice-Coordenador curso de Especialização em Ensino de Física** .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 28/02/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do
Amapá*

Homologado em 27/08/2020 por 2039588 - AMANDA ALVES FECURY, com as atribuições conferidas pelo(a) Portaria nº 1716/2018-UNIFAP e pelo(a) Ordem de Serviço nº 001/2016-REITORIA/UNIFAP.

MANIFESTAÇÃO SOBRE PEDIDO DE CASSAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL DO EDITAL N° 011/2021 – DCET/UNIFAP,

Eu, **LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, Professor do Magistério Superior, portador da carteira de identidade n.º 327278 (POLITEC/AP), do CPF 831.183.732-53, Matrícula SIAPE n.º 2063192, vem perante a Comissão Eleitoral, apresentar minha defesa sobre o pedido de **Cassação da Chapa Gestão Democrática** com os seguintes argumentos:

1) “...*solicito a cassação da Chapa “Gestão Democrática”.*”

A requerente solicita pedido de Cassação da Chapa, porém **não existe esta menção no EDITAL N° 011/2021 – DCET/UNIFAP**, conforme artigo 13, parágrafo único. Além disso, o pedido de Cassação é na falta da ética e do decoro prevista no Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil e do Poder Executivo Federal. Portanto, não tem nenhuma relação com os argumentos da requerente. Ressalto ainda, que a Chapa citada “Gestão Democrática” não existe, não tendo vinculação com requerido. Portanto, não tem fundamentação legal o pedido da requerente.

2) O nome da Chapa 2: Gestão Participativa **não é “Gestão Democrática”** conforme Comunicado desta Comissão Eleitoral na Homologação das Chapas (em anexo).

3) Conforme citado no pedido “... *As respectivas Portarias de desincompatibilização não foram efetivadas e, portanto, o servidor continua usufruindo do cargo para benefício próprio na campanha eleitoral.*”

“...*questiono por conta de que a Chapa 2 não foi impugnada já que era papel da Comissão Eleitoral apurar todas as instancias de atuação dos membros inscritos no certame e certificar sua respectiva desincompatibilização.*”

A requerente não apresenta nenhuma comprovação no pedido que o requerido esta usufruindo do cargo. Além disso, parece que a requerente não obteve acesso de Homologação das Chapas conforme analisado e Comunicado pela Comissão Eleitoral (em anexo) e conforme artigo 3, parágrafo único do EDITAL N° 011/2021 – DCET/UNIFAP.

O requerido ocupou, até a intenção de ser candidato, 2 cargos (Coordenação do Curso de Física e Vice Coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Física), conforme documentos entregues a esta Comissão Eleitoral, em anexo. E, foi entregue a declaração de Desincompatibilização, na qual foram anexados os memorandos conforme Apêndice I do EDITAL N° 011/2021 – DCET/UNIFAP assegurando a Desincompatibilização dos cargos com pedido de **Exoneração/Dispensa** dos Cargos no ato de inscrição do pleito eleitoral.

Além disso, a requerente parece não concordar ao questionar a competência de apuração dos documentos das chapas por esta Comissão Eleitoral conforme artigo 1, parágrafo único do EDITAL Nº 011/2021 – DCET/UNIFAP. Cabe a Comissão Eleitoral se manifestar sobre a citação da requerente enquanto citada no pedido.

- 4) *“Tendo em vista que cabe a esta Comissão Eleitoral, designada pela Portaria N.º 1.182/2021, a responsabilidade de coordenar, supervisionar e executar todo o processo eleitoral, questiono por conta de que a Chapa 2 não foi impugnada já que era papel da Comissão Eleitoral apurar todas as instancias de atuação dos membros inscritos no certame e certificar sua respectiva desincompatibilização”.*

Cabe a Comissão a Comissão Eleitoral se manifestar sobre a citação da requerente enquanto citada no pedido.

- 5) *“Saliento que tanto a Comissão quanto o candidato ficam sujeitos as penalidades administrativas da Universidade por estarem descumprindo a legislação que norteia esta eleição para a direção do Dcet, violando claramente as regras da eleição e prejudicando a concorrência leal e democrática entre as candidaturas.”*

Eu, Leandro Rodrigues de Souza, SIAPE 2063192, Professor da Universidade Federal do Amapá, enquanto candidato, tenho ciência sobre as penalidades administrativas da Universidade Federal do Amapá. Cabe a Comissão Eleitoral se manifestar sobre a citação da requerente enquanto Comissão Eleitoral.

- 6) *“Novamente nos sentimos, eu e a Professora Fernanda Smith, imensamente prejudicadas pois, solicitamos a desincompatibilização imediatamente após a decisão de entramos nesta disputa eleitoral”.*

A professora Fernanda Smith não assina o documento e foi citada pela requerente, que pode demonstrar que a professora Fernanda Smith não teve/tem conhecimento de seu nome citado.

- 7) *“Entendemos que deve ser verificado com o candidato Leandro Rodrigues de Souza se ele realmente enviou a solicitação de desincompatibilização dos 3 cargos que ocupa e, caso se confirme a inexistência de afastamento, reafirmo a solicitação de impedimento de continuar no certame...”*

Conforme memorandos encaminhados a Comissão Eleitoral para inscrição do pleito, ocupei até a intenção de ser candidato 2 cargos (Coordenação do Curso de Física e Vice Coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Física) até o dia 29/09/2021, conforme documentos entregues a esta Comissão Eleitoral, em anexo.

Além disso, o requerido preencheu a declaração de Desincompatibilização, na qual foram anexados os memorandos conforme Apêndice I do EDITAL Nº 011/2021 – DCET/UNIFAP assegurando a Desincompatibilização dos cargos com pedido de **Exoneração/Dispensa** dos Cargos antes de fazer a inscrição do pleito eleitoral. O requerido desconhece esse terceiro cargo citado pela requerente.

Ressalto que, em relação a Portaria Nº 0994/2020 sobre a Função de Coordenador Adjunto da Universidade do Brasil (UAB) não é mandato ou cargo de confiança, visto que, as atribuições designadas são de acordo com a **Portaria 102, de 10 de maio de 2019**

(em anexo), que regulamenta a Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016, em observância a Lei n. 11.273 de 6 de fevereiro de 2006. Ademais, o requerido tem vinculação de bolsista, conforme declaração, documento de pagamento de bolsa e edital em anexo. A Bolsa não entra no Plano de Atividades Individuais Docentes (PAID), conforme Resolução nº 020/2015 – CONSU/UNIFAP, de 13 de agosto de 2015. Além disso, os discentes, docentes e técnicos da UAB não participam da Eleição para Direção do DCET, fato que corrobora com o Parecer Nº01/2021-CEDET/UNIFAP: “... *atende a função de impedir o servidor usufrua do cargo para benefício próprio na campanha eleitoral*”.

O preâmbulo do EDITAL N. 001/2020 – PROGRAD/DEAD/UNIFAP, no qual o requerido foi aprovado no Processo Seletivo para Bolsa, faz a seguinte citação:

“A Comissão do Processo de Seleção, instituída pela Portaria n. 0570/2020, de 30 de março de 2020, no uso de suas atribuições, em atendimento à Portaria CAPES n. 102 de 10 de maio de 2019, que regulamenta a Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016, em observância a Lei n. 11.273 de 6 de fevereiro de 2006, e ainda, tendo em vista o que consta nos autos do processo n. 23125.007058/2020-81, torna pública o processo seletivo simplificado com vistas à concessão de bolsas UAB, para as modalidades de Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta do programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito da Universidade Federal do Amapá- UNIFAP.”

8) *“Finalmente solicito que a Chapa 2 seja bloqueada em sua campanha até que a Comissão possa se manifestar sobre a cassação da referida Chapa.”*

Cabe a Comissão Eleitoral se manifestar sobre a citação da requerente enquanto Comissão Eleitoral.

Portanto, informo os devidos esclarecimentos supracitados para fundamentar a Comissão Eleitoral sobre o Pedido de Cassação da Chapa “Gestão Democrática”.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2021.


Leandro Rodrigues de Souza



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS (DCET)
COMISSÃO ELEITORAL DO DCET

EDITAL N.º 011/2021 – DCET/UNIFAP

COMUNICADO

A Comissão Eleitoral do DCET, após análise da documentação submetida, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** das chapas inscritas para concorrer ao cargo de diretor e vice-diretor do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET) do Campus Marco Zero.

	Pseudônimo	Chapa
Chapa 1	Cristina Baddini e Fernanda Smith	“O DCET tá ON”
Chapa 2	PROF. LEANDRO SOUZA / PROF. KELTON BELÉM	Gestão Participativa

A Chapa 2 - Gestão Participativa está homologada com ressalvas do Parecer N.º 2/2021 – CEDCET/UNIFAP.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2021.

Comissão Eleitoral do DCET

Portaria Nº 1.182/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS (DCET)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COMISSÃO ELEITORAL

APÊNDICE I

**DECLARAÇÃO DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE MANDATO OU
CARGO DE CONFIANÇA**

Eu, LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, portador (a) do
RG N° 327278 órgão expedidor
POLITEC/AP e CPF n° 831-183-732-53, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula SIAPE n° 2063192, conforme
estabelecido no Art. 4º, Inciso V do Regimento da Eleição, Edital 011/2021 – DCET/UNIFAP; Art.
8º, § 4º da Resolução 12/2018 – CONSU/UNIFAP, DECLARO minha descompatibilização de
todas as atividades realizadas na UNIFAP a título de mandato ou cargo de confiança, através do
Ato Oficial (**MEMORANDO ELETRÔNICO N° 9/2021 - CCEE (11.02.28.06.36)**,
MEMORANDO ELETRÔNICO N° 145/2021 - CCFIS (11.02.25.10.05)), ambos em anexo, para
concorrer ao pleito e sufrágio referente à eleição de Diretor (a) ou Vice-Diretor do Departamento
de Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

Declaramos estar cientes das regras do edital e Resolução n° 12/2018 – CONSU/UNIFAP que
rege a referida eleição.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a) a Direção (TITULAR)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FÍSICA - CCFIS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 145/2021 - CCFIS (11.02.25.10.05)
(Identificador: 202243144)**

Nº do Protocolo: 23125.022307/2021-23

Macapá-AP, 28 de Setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIAS - DCET

Título: Pedido de portaria de Exoneração/Dispensa da Função da Coordenação do curso de Física

AO DCET,

A Coordenação do curso de Física **solicita a exoneração/dispensa** da Portaria Nº 1733/2020 da função de Coordenador do curso de Física do docente Dr. Leandro Rodrigues de Souza a contar do dia 29/09/2021.

Atenciosamente,

(Autenticado em 28/09/2021 19:35)
LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA
COORDENADOR - TITULAR
Matrícula: 2063192

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a40a5c9483**

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UNIFAP) - UNIFAP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE FÍSICA - CCEE**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - CCEE (11.02.28.06.36)
(Identificador: 202243184)**

Nº do Protocolo: 23125.022427/2021-81

Macapá-AP, 29 de Setembro de 2021.

SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Título: SOLICITO EXONERAÇÃO/DISPENSA DA PORTARIA Nº 1108/2020 DA FUNÇÃO DE VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ESPEFIS DO DOCENTE LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA.

Prezado senhor (a) Chefe (a), saudações acadêmicas

A Coordenação do curso de Especialização em Ensino de Física- **ESPEFIS solicita a exoneração/dispensa da Portaria Nº 1108/2020** da função de Vice-Coordenador do curso de ESPEFIS do docente Dr. Leandro Rodrigues de Souza a contar do dia 29/09/2021.

Sem mais para o momento é o que se tem a solicitar,

Atenciosamente,

(Autenticado em 29/09/2021 13:14)
JACKELINE DEL ROSARIO COLLAVE GARCIA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
Matrícula: 2269536

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a0fcdd2a26**

§ 1º A audiência pública deverá ser convocada pelo Presidente do Inep, por chamamento público, divulgado no Diário Oficial da União, no sítio do órgão e nas redes sociais e conterá objeto, data, local, duração, forma e inscrição, bem como procedimentos para obter o material de apoio para a audiência.

§ 2º O chamamento deverá ser publicado no Diário Oficial da União com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data fixada.

§ 3º Em caso de alteração da data ou do local da realização da audiência pública, a divulgação e a convocação respectivas obedecerão ao disposto no § 1º do caput.

Art. 4º Será permitida na audiência pública a presença de qualquer pessoa ou entidade interessada em seu objeto, mediante prévia inscrição.

Art. 5º Poderá ser disponibilizado para consulta pública o material em plataforma eletrônica, disponível na rede mundial de computadores (internet), por prazo não inferior a 10 (dez) dias.

§1º O chamamento público para consulta deverá informar o período e a forma de recebimento das contribuições, bem como o sítio em que se encontram as informações disponíveis.

§1º Caberá à diretoria responsável pelo exame ou pela avaliação a elaboração de um Relatório de Consulta Pública, com a consolidação das contribuições.

Art. 6º A audiência pública será composta por Mesa Diretora, Plenário e Tribuna.

Parágrafo único. A Tribuna será o espaço físico destinado aos oradores, previamente inscritos e identificados, para uso da palavra, pelo prazo, em minutos, estipulado pela Mesa Diretora.

Art. 7º Compete à Mesa Diretora:

I - registrar os presentes à audiência, identificando-os por nome, telefone, endereço de e-mail, número de carteira de identidade e, se for o caso, instituição que representa.

II - inscrever os interessados em fazer uso da palavra e marcar o tempo das respectivas manifestações; e

III - anotar as ocorrências durante a audiência e redigir ata circunstanciada, devendo constar anexos os documentos escritos entregues no ato.

Art. 8º A sessão terá início com a formação da Mesa Diretora, presidida por representante do Inep e responsável pela condução dos trabalhos, e observará o seguinte trâmite de funcionamento:

I - abertura;

II - exposição sobre os objetivos da audiência pública e as normas básicas que regerão a sessão;

III - apresentação técnica sobre informações e dados do exame;

IV - manifestação dos presentes, em ordem de inscrição; e

V - encerramento.

§ 1º A audiência pública será orientada pelos critérios de oralidade, simplicidade e informalidade.

§ 2º A Mesa Diretora poderá autorizar ou solicitar a substituição da manifestação oral por memoriais escritos, considerando a importância da manifestação, e assinalar o prazo para apreciação adequada.

§ 3º Caberá à Mesa Diretora autorizar apartes e concessões de réplicas durante as manifestações, decidir questões de ordem e suspender a palavra em prol desta.

Art. 9º Deverá a área técnica competente se manifestar por nota técnica quanto aos apontamentos das manifestações registrados na ata circunstanciada, observando o prazo de 20 (vinte) dias após a realização da audiência pública, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias.

§ 1º Caso tenha sido feita a consulta pública, a nota técnica deverá abranger os apontamentos do relatório.

§ 2º A publicidade da nota técnica observará a legislação referente ao acesso à informação.

Art. 10. Os resultados da audiência pública e consulta pública serão analisados para possíveis aprimoramentos de exames e avaliações, no que couber, e, quando pertinentes, consubstanciados na formulação e publicação do edital correspondente, que levará em consideração as manifestações colhidas.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, quando da audiência pública, e pela diretoria responsável pelo exame ou pela avaliação, no caso de consulta pública.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 694, DE 10 DE MAIO DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

I - Prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo de vigência do concurso público do Edital nº 37/2017-PROGEPE, de 26/12/2017, DOU de 29/12/2017, seção 3, Campi Juiz de Fora e Governador Valadares, homologado pela Portaria nº 692, de 14/05/2018, DOU de 15/05/2018, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

A - CAMPUS JUIZ DE FORA

1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS (ICE)

1.1 - DEPTO. DE FÍSICA

1.1.1 - Concurso 55 - Processo nº. 23071.024247/2017-30

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 1.601, DE 2 DE MAIO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Retificar a Portaria n.º 548, de 18/02/2019, publicada no D.O.U. n.º 36, de 20/02/2019, Seção 1, que determinou aplicação de penalidade de advertência, cumulada com multa à empresa CASA DE FARINHA S/A, nos seguintes termos: Onde se lê: "07.694.626/0001-94"; Leia-se: "07.694.626/0004-37". Mantendo-se os demais termos. (Processo nº 23076.031226/2017-21)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019

Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos §§ 2º e 4º do art. 2º da Lei nº 8.405 de 5 de janeiro de 1992, e pelo Art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 23038.008363/2016-3, resolve:

Art. 1º Regular o art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - Grupo 1, as modalidades de bolsa de Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta;

II - Grupo 2, as modalidades de bolsa de Coordenadoria de Curso e Coordenadoria de Tutoria;

III - Grupo 3, a modalidade de bolsa de Tutoria;

IV - Grupo 4, as modalidades de bolsa de Professor Formador e Professor

Conteudista;

V - Grupo 5, as modalidades de Assistência à Docência e Coordenador de Polo.

Parágrafo único. Considerar-se-á processo seletivo como sendo a sequência de atos administrativos que operacionalize, independentemente do método, escolha criteriosa e fundamentada de indivíduos para atuarem como bolsistas nas atividades diretamente relacionadas aos propósitos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, respeitando a legislação vigente, em especial o Art. 37 da Constituição Federal, os normativos da CAPES e de cada instituição de ensino superior que o conduz.

Art. 3º A validade dos processos seletivos será de até 4 (quatro) anos.

§ 1º Para todos os grupos, deverão ser observados os perfis acadêmicos e profissionais exigidos na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

§ 2º Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

Art. 4º Para o Grupo I, o bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadriênais.

Parágrafo único. Após o período estabelecido no caput, o bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades de bolsas contidas no Grupo I.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º Os processos seletivos deverão observar, obrigatoriamente, todas as normas da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, e desta Portaria, bem como prever a possibilidade de recurso do resultado.

§ 1º Somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.

§ 2º Os editais dos processos seletivos deverão ser submetidos à assessoria jurídica ou órgão equivalente para verificação de conformidade jurídica.

§ 3º Os editais dos processos seletivos deverão ser amplamente divulgados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final de inscrições.

§ 4º Todos os atos praticados pela autoridade responsável pelo processo seletivo deverão ser registrados.

§ 5º Os resultados dos processos seletivos deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.

Art. 6º Os processos seletivos para os Grupos 1 e 2 seguirão as seguintes orientações:

§ 1º No caso do Grupo 1, os processos seletivos deverão ser realizados por colegiado superior ou equivalente na instituição.

§ 2º No caso do Grupo 2, os processos seletivos deverão ser realizados pelo colegiado do departamento do curso ou órgão equivalente.

§ 3º No caso do Grupo 3, os processos seletivos deverão ser realizados pela instituição de ensino e abertos à participação da comunidade em geral, atendidos os requisitos previstos nos respectivos editais.

§ 4º No caso do Grupo 4, os processos seletivos deverão ser realizados pela instituição de ensino, com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.

Art. 7º Para as modalidades de Professor Formador e Coordenador de Curso, os processos seletivos deverão observar os critérios e as exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos de acordo com os normativos internos dos respectivos cursos contemplados pela seleção.

Art. 8º Os processos seletivos dos Grupo 5 serão normatizados por portarias específicas da CAPES.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO PELA CAPES

Art. 9º Mediante procedimento administrativo, o processo seletivo poderá ser suspenso ou cancelado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, em caso de inobservância desta Portaria, da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, ou de Legislação Federal aplicável.

Art. 10. O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação na qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Como regra de transição das ofertas de editais CAPES anteriores à publicação desta Portaria, as entidades participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil deverão realizar os primeiros processos seletivos com observância dos procedimentos previstos nesta norma até o dia 25 de novembro de 2019.

Art. 12. Casos omissos serão analisados pela CAPES.

Art. 13. Esta Portaria revoga a Portaria CAPES nº 249, de 08 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2018, seção 1, pág. 38.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA



Relação de Bolsistas para Pagamento

PROGRAMA UAB

REFERÊNCIA 07/2021

RELAÇÃO DOS BOLSISTAS AUTORIZADOS

ENTIDADE UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

CURSO APERFEIÇOAMENTO - FORMAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR / Macapa - AP

CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
375.459.802-63	ADRIANO BRITO GOES	PROFESSOR CONTEUDISTA I	179	AP	R\$ 1.300,00
001.426.042-59	CLAUBER COSTA DE ASSIS	PROFESSOR CONTEUDISTA I	179	AP	R\$ 1.300,00

CURSO BACHARELADO - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / Macapa - AP

CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
004.918.310-99	ADRIANO RODRIGO DEBUS	TUTOR A DISTÂNCIA	179	AP	R\$ 765,00
342.945.077-72	ALEXANDRE GOMES GALINDO	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
792.046.864-72	CLAUDIO MARCIO CAMPOS DE MENDONCA	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
381.814.502-72	GLAUBER RUAN BARBOSA PEREIRA	COORDENADORIA DE CURSO I	179	AP	R\$ 1.400,00
287.223.198-67	NAYARA DE PAULA FALEIROS	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
313.156.562-72	REGIANE GEMAQUE REZENDE	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
246.166.567-20	ROBSON MATERKO	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
682.133.012-34	ROSILENE DE OLIVEIRA FURTADO	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
974.676.930-87	SIMONE APARECIDA ZANATTA	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00

CURSO ESPECIALIZAÇÃO - MÍDIAS NA EDUCAÇÃO / Macapa - AP

CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
831.167.964-91	ALDRIN VIANNA DE SANTANA	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
591.708.322-34	JACIGUARA QUEIROZ PASTANA DE OLIVEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	179	AP	R\$ 765,00
900.899.520-49	LETICIA DE CARVALHO FERREIRA	COORDENADORIA DE CURSO I	179	AP	R\$ 1.400,00

CURSO ESPECIALIZAÇÃO - POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NA ESCOLA / Macapa - AP

CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
209.545.302-68	ALEXSARA DE SOUZA MACIEL	COORDENADORIA DE CURSO I	179	AP	R\$ 1.400,00
453.020.902-44	RAIMUNDO ERUNDINO SANTOS DINIZ	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00

CURSO ESPECIALIZAÇÃO - GESTÃO EM SAÚDE / Macapa - AP

CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
938.020.562-72	ANANDA LARISSA BEZERRA DA SILVA	TUTOR A DISTÂNCIA	179	AP	R\$ 765,00
966.037.472-00	CAMILA RODRIGUES BARBOSA NEMER	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
944.418.552-49	ISABEL MENDES GONCALVES	TUTOR A DISTÂNCIA	179	AP	R\$ 765,00
269.038.652-68	KEYLA MARIA CAMBRAIA DOS SANTOS	TUTOR A DISTÂNCIA	179	AP	R\$ 765,00
397.244.172-04	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
066.798.112-87	ROSANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	COORDENADORIA DE CURSO I	179	AP	R\$ 1.400,00
692.597.632-15	SANDRO ROGERIO MENDES DA SILVA	TUTOR A DISTÂNCIA	179	AP	R\$ 765,00

CURSO LICENCIATURA - EDUCAÇÃO FÍSICA / Macapa - AP

CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
531.570.522-68	CARLOS WAGNER FERREIRA FARIAS	COORDENADORIA DE CURSO I	179	AP	R\$ 1.400,00
001.688.482-52	GEANE CASTRO	TUTOR A DISTÂNCIA	179	AP	R\$ 765,00
848.388.332-53	KALERIA NAYARA LEANDRO SANTOS	TUTOR A DISTÂNCIA	179	AP	R\$ 765,00
595.858.892-34	RAMSES TENNESSY BORGES SERRA	TUTOR A DISTÂNCIA	179	AP	R\$ 765,00

Relação de Bolsistas para Pagamento

CURSO LICENCIATURA - SOCIOLOGIA / Macapa - AP					
CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
226.045.372-49	CARMENTILLA DAS CHAGAS MARTINS	COORDENADORIA DE CURSO I	179	AP	R\$ 1.400,00
178.653.586-52	GLAUBER EDUARDO RIBEIRO CRUZ	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
88.637.242-53	HUANA DA SILVA FURTADO	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
144.990.632-72	KASSIO LEAL VILHENA	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
16.977.992-72	MARIANA MORAIS MICCIONE	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
CURSO LICENCIATURA - MATEMATICA / Macapa - AP					
CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
21.023.782-68	CLAUDIA BARROZO DIAS	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
18.825.902-87	EDCARLOS VASCONCELOS DA SILVA	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
09.330.702-25	JOAO SOCORRO PINHEIRO FERREIRA	COORDENADORIA DE CURSO I	179	AP	R\$ 1.400,00
CURSO LICENCIATURA - LETRAS INGLES / Macapa - AP					
CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
24.791.402-10	EDIELSON DE SOUZA SILVA	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
97.028.022-53	SILVAGNE VASCONCELOS DUARTE	COORDENADORIA DE CURSO I	179	AP	R\$ 1.400,00
CURSO LICENCIATURA - LETRAS PORTUGUES / Macapa - AP					
CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
23.496.891-15	EDUARDO ALVES VASCONCELOS	PROFESSOR FORMADOR II	179	AP	R\$ 1.100,00
54.532.582-68	FABIOLA DO SOCORRO FIGUEIREDO DOS REIS	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
748.313.723-15	MARCOS PAULO TORRES PEREIRA	COORDENADORIA DE CURSO I	179	AP	R\$ 1.400,00
300.391.512-39	ROMARIO DUARTE SANCHES	PROFESSOR FORMADOR I	179	AP	R\$ 1.300,00
CURSO Sem vínculo					
CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
331.183.732-53	LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA	COORDENADORIA ADJUNTA	179	AP	R\$ 1.500,00
951.629.505-30	LUZILENE ALVES DA CRUZ	COORDENADORIA GERAL	179	AP	R\$ 1.500,00

Total: R\$ 52.185,00



 INAJARA AMANDA FONSECA VIANA

CPF: 607.164.102-06



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de comprovação que o (a) Bolsista **LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA** inscrito no **CPF 831.183.732-53**, aprovado (a) por processo seletivo, com base na Portaria 102, de 10 de maio de 2019, que regulamenta a Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016, em observância a Lei n. 11.273 de 6 de fevereiro de 2006, na Função de Coordenador Adjunto da Universidade do Brasil (UAB), conforme portaria nº 0994/2020.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2021.

Responsável

Coordenadora UAB - Portaria nº 1127/2021



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRESIDENCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR
GERAL UAB E COORDENADOR ADJUNTO UAB NO ÂMBITO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ- UNIFAP**

EDITAL N. 001/2020 – PROGRAD/DEAD/UNIFAP

A Comissão do Processo de Seleção, instituída pela Portaria n. 0570/2020, de 30 de março de 2020, no uso de suas atribuições, em atendimento à Portaria CAPES n. 102 de 10 de maio de 2019, que regulamenta a Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016, em observância a Lei n. 11.273 de 6 de fevereiro de 2006, e ainda, tendo em vista o que consta nos autos do processo n. 23125.007058/2020-81, torna pública o processo seletivo simplificado com vistas à concessão de bolsas UAB, para as modalidades de Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta do programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito da Universidade Federal do Amapá- UNIFAP

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da UAB será regido por este Edital e executado por Comissão especificamente designada para este fim, nomeada por meio da Portaria n. 0570/2020, de 30 de março de 2020.
- 1.2. Local de atuação: Campus Marco Zero do Equador, Departamento de Educação à Distância – DEAD.
- 1.3. **Número de vagas:** 1 (uma) vaga para Coordenador Geral da UAB e 1 (uma) vaga para Coordenador Adjunto da UAB.
- 1.4. Validade: 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado do processo seletivo, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos.
- 1.5. O Coordenador Geral e Adjunto serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente instrumento.
- 1.6. A Atuação do Coordenador Geral e Adjunto não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a UNIFAP, sendo sua atribuição e remuneração definida de acordo com o sistema de bolsas Capes, conforme portarias Capes n. 183/2016 e nº15/2017.
- 1.7. É vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei n. 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 1.9. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.
- 1.10. São requisitos para a contratação:
 - I - Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
 - II - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - III - Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
 - IV - Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRESIDENCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

- 1.11. O mandato do (a) Coordenador(a) Geral e do(a) Coordenador(a) Adjunto(a) será de 4 (quatro) anos, sendo possível uma recandidatura, respeitando processos seletivos quadrienais, podendo permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos. Atingido o período de 8 (oito) anos, o(a) bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar a mesma função, conforme Portaria n. 102 de 10 de maio de 2019.
- 1.12. Em caso de alteração de prazo de mandato para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto por edição de nova portaria, passará a prevalecer o novo prazo de mandato estabelecido.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA

2.1 As atribuições do(a) Coordenador(a) Geral são:

- a) Representar a UNIFAP na DED/Capes;
- b) Elaborar e gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
- c) Manter comunicação com a Capes;
- d) Coordenar os processos seletivos de alunos;
- e) Acompanhar as ações da UAB na UNIFAP;
- f) Gerenciar os recursos UAB quando esses forem transferidos para as fundações de apoio.
- g) Exercer outras funções pré-estabelecidas pela UAB e pela Administração Superior da UNIFAP;
- h) Zelar pelo bom andamento das atividades dos cursos ofertados pela UNIFAP no âmbito do Sistema UAB, em conjunto com as coordenações dos cursos;
- i) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmicas e operacionais;
- j) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;
- k) Participar de grupos de trabalho no âmbito da UNIFAP para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- l) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- m) Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPEs, ou quando for solicitado;
- n) Realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- o) Arquivar as fichas de cadastro de bolsistas;
- p) Arquivar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado;
- q) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;
- r) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- s) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos; e
- t) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.

2.2 As Atribuições do Coordenador(a) Adjunto(a) são:

- a) Representar a UNIFAP na DED/Capes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRESIDENCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

- b) Elaborar e gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
- c) Manter comunicação com a Capes;
- d) Coordenar os processos seletivos de alunos;
- e) Acompanhar as ações da UAB na UNIFAP;
- f) Gerenciar os recursos UAB quando esses forem transferidos para as fundações de apoio.
- g) Exercer outras funções pré-estabelecidas pela UAB e pela Administração Superior da UNIFAP.
- h) Auxiliar o(a) Coordenador(a) Geral em todas suas funções;
- i) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- j) Participar de grupos de trabalho no âmbito da UNIFAP para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- k) Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na UNIFAP no âmbito do Programa UAB;
- l) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- m) Verificar “in loco” a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à DED/CAPES;
- n) Realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- o) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

2.3 Da Carga Horária destinada à Coordenação Geral e Adjunta:

- 2.3.1 Os(As) candidatos(as) deverão ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas nos itens 2.1 ou 2.2, de acordo com a vaga pleiteada.
- 2.3.2 A Carga horária mínima a ser cumprida nas dependências do Departamento de Educação à Distância – DeaD será de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo à carga horária regular na UNIFAP.

2.4 Dos Valores da Bolsa:

- 2.4.1 O valor da bolsa para Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) é de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), conforme estabelecido pela Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES n. 139, de 13 de julho de 2017.
- 2.4.2 Conforme art. 5 da Portaria CAPES no 183 de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei no 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada realizada *online* no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/ead/> no período de 25 a 27 de maio de 2020, ate às 23 horas e 59



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRESIDENCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

minutos, com os seguintes atos:

3.1.1 Preenchimento da Ficha de Inscrição, disponível no Anexo B, devidamente escaneada, legível, salva em formato de arquivo pdf e nomeada com o título “Ficha de Inscrição”, que deverá ser anexada no campo específico no ato da inscrição.

3.1.2. Apresentação da documentação exigida abaixo, escaneada, legível e organizada em arquivos no formato pdf, nomeadas de acordo com o respectivo item do Edital:

- a) Tabela de Pontuação – Currículo, preenchida e assinada (Anexo C);
 - b) Registro Geral de Identificação;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Comprovante de Residência;
 - e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
 - g) Currículo Lattes atualizado;
 - h) Diploma, certificado ou documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPES, na forma da legislação em vigor;
 - i) Diploma, certificado ou documento comprobatório de conclusão de Pós-graduação (lato ou stricto sensu), devidamente reconhecido pelo MEC/CAPES, na forma da legislação em vigor;
 - j) Comprovações de experiências a serem pontuadas na Análise Curricular e documental, obedecendo a sequência dos itens do Anexo C.
- 3.2 O candidato que apresentar a documentação em desacordo com o que estabelece o edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado a participar do Processo Seletivo.
- 3.3 Não serão permitidas a complementação ou substituição documental após a inscrição ser efetivada e o prazo encerrado.
- 3.4 A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 3.5 O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO/CONCORRÊNCIA

- a) Ter experiência de magistério superior maior ou igual a três anos, conforme exigência estabelecida pela Portaria CAPES no 139, de 13 de julho de 2017 e item 7 do Ofício CAPES no187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES de 22 de novembro de 2016.
- 4.1 Requisitos, para pontuação de acordo com **Anexo C**:
- a) Ter conhecimento básico do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle;
 - b) Ter experiência em educação a distância, especialmente em funções de coordenação (geral, adjunta, de tutoria ou de curso);
 - c) Ter experiência em cargos/funções de coordenação de Curso de Graduação e Pós-Graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRESIDENCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

- d) Atender aos requisitos exigidos para atuação como Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto, de acordo com Portarias Capes n. 183/2016 e n. 15/2017;
 - e) Disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto em horário flexível, inclusive viagens, a critério da Reitoria da UNIFAP, Pró Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD e pelo Departamento de Educação a Distância- DEaD/UNIFAP.
- 4.2 No ato da inscrição o candidato estará concordando com as normas e disposições estabelecidas neste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 Será responsável pela condução do processo seletivo, Comissão Julgadora nomeada por portaria pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNIFAP, constituída especificamente para este fim.
- 5.2 Somente os (as) candidatos (as) que cumprirem todas as exigências dos Grupos 1 e 2 do **Anexo C** deste edital serão considerados aptos para o desempenho das funções.
- 5.3 Aos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) de acordo com o Item 4.2 serão atribuídos os pontos de acordo com o Grupo 3 do **Anexo C** deste edital, através da análise da documentação entregue no ato de inscrição.
- 5.4 Da análise da documentação, seguindo os critérios estabelecidos no Grupo 3 do Anexo C deste edital, resultará lista classificatória, ordenada do(a) candidato(a) com a maior para menor pontuação.
- 5.5 Em caso de empate no resultado final, os candidatos serão classificados conforme os seguintes critérios, sucessivamente aplicados:
 - a. Candidato (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b. Candidato (a) com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.
- 5.6 Ao término do processo seletivo, caberá à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo lavrar e aprovar a ata de seleção, contendo o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e com a elaboração de lista com todo(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as), que deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, que, por sua vez, após análise, aprovará ou não, em última instância, o processo seletivo. Em seguida, o resultado será encaminhado a Reitoria para efeitos de homologação e nomeação, sem prazo estabelecido, observando a disponibilidade de recursos da UAB, por portaria específica, o(a) Coordenador(a) Geral e o(a) Coordenador(a) Adjunto(a).
- 5.7 A PROGRAD prestará apoio logístico à Comissão Julgadora para a consecução do processo seletivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 Os resultados serão publicados no site do Departamento de Educação a Distância- DEaD: <https://www2.unifap.br/ead/> conforme cronograma estabelecido no Anexo A.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRESIDENCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

- 6.2 O candidato que desejar interpor recurso sobre o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo, obedecendo aos prazos do Cronograma estabelecido no **Anexo A**.
- 6.3 O Formulário de Recurso, Anexo D, deverá ser preenchido, assinado, escaneado, salvo no formato de arquivo em pdf com o título “Recurso Coordenador UAB e/ou CoordenadorAdjunto”, sendo protocolado, via formulário eletrônico, no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/ead/>, respeitando o cronograma do Edital.
- 6.4 Somente serão considerados válidos os recursos realizados no Formulário de Recursos (**Anexo D**) e que estejam devidamente assinados.
- 6.5 Não será aceita documentação comprobatória adicional para fundamentação do recurso, com fins de revisão da nota obtida.
- 6.6 Os recursos deverão ser redigidos de forma objetiva e só serão analisados aqueles que atenderem ao prazo estabelecido no cronograma (**Anexo A**).
- 6.7 Caberá a interposição de recurso junto à Capes quando questionada a legalidade das regras do presente processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da UNIFAP (Portaria 102/2019, § 1º do art. 5º).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a) qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 7.2 O pagamento das bolsas ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste edital.
- 7.3 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.
- 7.4 Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site <https://www2.unifap.br/ead/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 7.5 Casos omissos serão resolvidos pela comissão de processo de seleção.

**Profa Dra. Elda Gomes Araújo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRESIDENCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR GERAL UAB
E COORDENADOR ADJUNTO UAB DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ- UNIFAP**

EDITAL N. 001/2020 – PROGRAD/DEAD/UNIFAP

ANEXO A

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	23 de abril de 2020.
Período das Inscrições	25 a 27 de maio de 2020, até às 23 horas e 59 minutos.
Análise documental e resultado provisório	Até 02 de junho de 2020
Interposição de recursos	03 e 04 de junho de 2020
Resultado final após análise de recursos	Até 08 de junho de 2020.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRESIDENCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR GERAL UAB
E COORDENADOR ADJUNTO UAB DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ- UNIFAP**

EDITAL N. 001/2020 – PROGRAD/DEAD/UNIFAP

ANEXO B - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, pertencente ao quadro efetivo de Servidores da Universidade Federal do Amapá, ocupante do Cargo Efetivo de _____ Matrícula SIAPE n. _____, ciente das instruções e condições contidas no presente Edital, solicito inscrição para a função:

Coordenador(a) Geral UAB

Coordenador(a) Adjunto UAB.

Constam anexos as seguintes documentações:

- a) Tabela de Pontuação – Currículo, preenchida e assinada (Anexo C);
- b) Registro Geral de Identificação;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de Residência;
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- g) Currículo Lattes atualizado;
- h) Diploma, certificado ou documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPES, na forma da legislação em vigor;
- i) Diploma, certificado ou documento comprobatório de conclusão de Pós-graduação (lato ou stricto sensu), devidamente reconhecido pelo MEC/CAPES, na forma da legislação em vigor;
- j) Documento comprobatório de lotação e exercício;
- k) Comprovantes de experiências a serem pontuados na Análise Curricular e documental, obedecendo a sequência dos itens do Anexo C.

Declaro para fins de direito, perante a Comissão deste Edital, que tenho disponibilidade de carga-horária de 20 (vinte) horas semanais para o exercício do cargo de Coordenador (a) Geral UAB ou Coordenador (a) Adjunto UAB, a serem cumpridas presencialmente no DEaD, Campus Marco Zero, bloco B, sala 3.

Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará na eliminação neste processo seletivo.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRESIDENCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR GERAL UAB E
COORDENADOR ADJUNTO UAB DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ- UNIFAP**

EDITAL N. 001/2020 – PROGRAD/DEAD/UNIFAP

ANEXO C

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL E DE PONTUAÇÃO

GRUPO 1 - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ITEM	ATENDE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Currículo Lattes	() SIM () NÃO	() ACEITA () NÃO ACEITA
Diploma, certificado ou documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPES, na forma da legislação em vigor.	() SIM () NÃO	() ACEITA () NÃO ACEITA
Diploma, certificado ou documento comprobatório de conclusão de curso de conclusão de Pós-graduação (lato ou stricto sensu), devidamente reconhecido pelo MEC/CAPES, na forma da legislação em vigor.	() SIM () NÃO	() ACEITA () NÃO ACEITA

GRUPO 2 - REQUISITOS BÁSICOS

ITEM	ATENDE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Experiência de magistério superior maior ou igual a três anos	() SIM () NÃO	() ACEITA () NÃO ACEITA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRESIDENCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL N. 001/2020 – PROGRAD/DEAD/UNIFAP

ANEXO C

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL E DE PONTUAÇÃO

GRUPO 3 - DECLARAÇÕES, CERTIFICADOS COMPROBATÓRIAS/PONTUAÇÕES

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimento básico do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle O(a) Candidato(a) deverá apresentar Certificado de Capacitação de Curso Básico para utilização da Plataforma Moodle, emitido por instituição oficial com Carga Horária mínima de 100 horas.	50 pontos	
Experiência como Gestor do Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES (SGB). O Candidato deverá apresentar Declaração ou documento que a substitua, expedido pela Unidade/Órgão Competente.	50 pontos para cada 6 meses de experiência (Máximo de 150 pontos)	
Experiência como Gestor da plataforma SisUAB O Candidato deverá apresentar Declaração ou documento que a substitua, expedido pela Unidade/Órgão Competente.	50 pontos para cada 6 meses de experiência (Máximo de 150 pontos)	
Experiência como Gestor do Ambiente de Trabalho da UAB (ATUAB) da CAPES. O Candidato deverá apresentar Declaração ou documento que a substitua, expedido pela Unidade/Órgão Competente.	50 pontos para cada 6 meses de experiência (Máximo de 150 pontos)	
Ter experiência em educação a distância, especialmente em funções de coordenação (Geral ou Adjunta). O Candidato deverá apresentar o Ato de designação e dispensa da função.	50 pontos para cada 6 meses de experiência (Máximo de 150 pontos)	
Experiência em cargos/funções de coordenação de Cursos de Graduação e Pós-Graduação. O Candidato deverá apresentar o Ato de designação e dispensa da função.	25 pontos para cada 6 meses de exercício (Máximo de 150 pontos)	
Participação em Fórum de Coordenadores UAB. O Candidato deverá apresentar documento/ato comprobatório por participação.	10 pontos por participação (Máximo de 50 pontos)	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRESIDENCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR GERAL UAB
E COORDENADOR ADJUNTO UAB DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ- UNIFAP**

EDITAL N. 001/2020 – PROGRAD/DEAD/UNIFAP

ANEXO D - FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO PARA: () Coordenadoria Geral UAB () Coordenadoria Adjunta UAB	
CANDIDATO(A):	
E-MAIL	
TELEFONES:	
JUSTIFICATIVA - Fundamentação clara e objetiva	
OBSERVAÇÕES	
Macapá , de de 2020.	_____ ASSINATURA DO CANDIDATO